



CONTRATO Nº. 22/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

DISPENSA Nº. 49/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ALEFE GONÇALVES SODRÉ 14622407639

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, com sede na Praça Três Poderes, s/nº – Centro, nesta cidade de Ipatinga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.871.680/0001-47, representado pelo seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ALEFE GONÇALVES SODRÉ 14622407639**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.977.939/0001-34, com sede na Rua: Gabriela Mistral, 174, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-371 representada por **Alefe Gonçalves Sodré**, CPF nº 146.224.076-39 e CI nº MG-21.071.148, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Nº 81/2023 - Dispensa de Licitação nº 49/2023 e artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de locação de veículos para transporte de estudantes e professores para participação em eventos relacionados aos projetos de Educação Cidadã: “Visita Guiada ao Legislativo” e “Gincana do Saber”.

1.2 - Os veículos serão disponibilizados nos dias e horários e com seus respectivos trajetos enviados previamente pela Contratante via e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1 Efetuar a prestação do serviço objeto deste Contrato.

2.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.1.3. Executar as atividades respeitando as normas de trânsito vigentes.

2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

2.1.5. Emitir Nota Fiscal e entregá-la aos cuidados do órgão Escola do Legislativo.

2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos alunos e demais responsabilidades durante o trajeto com os mesmos.

2.1.7. Executar a prestação do serviço, conforme Cronograma e locais descritos na cláusula terceira deste Contrato.

2.1.8. Informar conta de correio eletrônico (E-mail) ou outro meio para que a CONTRATANTE faça as comunicações necessárias e previstas neste Contrato.

2.1.9. Os veículos deverão estar sempre com os documentos de porte obrigatório e o motorista com o comprovatório de sua habilitação durante a prestação de serviço.

2.1.10. Os veículos deverão estar disponíveis prontamente nos horários definidos pela Escola do Legislativo nos respectivos dias de atividades dos Projetos.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 2º andar - Fone: 3829-1243

2.1.11. Os veículos locados deverão estar à disposição em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, limpo interna e externamente, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público para a prestação do serviço.

2.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o(os) veículo(os) e motorista(as) em quaisquer danos materiais ou pessoais, com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à CONTRATANTE.

2.2 – DA CONTRATANTE

2.2.1. Emitir a Nota de Empenho;

2.2.2. Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada;

2.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

2.2.4. Comunicar à CONTRATADA alteração do cronograma com antecedência mínima de 01 (um) dia;

2.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por meio do órgão devidamente designado;

2.2.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

2.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da norma do Contrato;

2.2.8. Fiscalizar o serviço executado podendo sustar ou recusar o mesmo caso esteja em desacordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA E LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

PROJETO	DATAS	HORÁRIO	Nº DE ESCOLAS	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS
VISITAS GUIADAS AO LEGISLATIVO	17/OUTUBRO - terça-feira	Pegar nas Escolas : 13 hs Saída da Câmara: 16:30 hs	2 (DUAS) ESCOLAS POR DIA	MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES	2 (DOIS) VEÍCULOS POR DIA
	07/NOVEMBRO - terça-feira				TOTAL: 8 VEÍCULOS
	09/NOVEMBRO - terça-feira				
	04/DEZEMBRO - segunda-feira				
GINCANA DO SABER – Eliminatórias	17/NOVEMBRO - sexta-feira manhã	Pegar nas Escolas:7:30 hs Saída da Câmara: 10 hs	7 (SETE) ESCOLAS	VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES	4 (QUATRO) VEÍCULOS -
	17/NOVEMBRO - sexta-feira tarde	Pegar nas Escolas: 13 hs Saída da Câmara: 15:30 hs	7 (SETE) ESCOLAS	VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES	4 (QUATRO) VEÍCULOS -
GINCANA DO SABER - FINAL	01/DEZEMBRO - sexta-feira	Pegar nas Escolas:12:45 hs Saída da Câmara: 16:45 hs	10 (DEZ) ESCOLAS	ONIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES CADA	4 (QUATRO) VEÍCULOS

OBSERVAÇÕES:

- AS ESCOLAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SERÃO INFORMADAS COM NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 2º andar - Fone: 3829-1243

3.1. As escolas participantes dos Projetos Educação Cidadã estão todas localizadas dentro do Município de Ipatinga.

3.2. A prestação do serviço constante no cronograma citado acima poderá ser alterado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que em cada data especificada a CONTRATADA será informada sobre a quais escolas deverá se dirigir bem como seu respectivo trajeto e horário via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 – 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento19, Sub-elemento 74.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será devido após a execução do serviço solicitado, em conformidade com o presente Contrato, e será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura da Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Ipatinga

5.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência da data da última assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Escola do Legislativo, tendo como Gestora a servidora Marli Teixeira de Andrade Franco, matrícula nº 1140-1, como Fiscal a servidora Elisângela de Sousa Santiago matrícula nº 499-5 e, como Fiscal Suplente, a servidora Andréia Adão Nicoli Casagrande, matrícula nº 299-2, que constituirão a Comissão de Acompanhamento, que observará a qualidade dos serviços.

7.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.



CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O valor global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Escola do Legislativo e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 156, III da Lei nº. 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão Escola do Legislativo e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

11.2 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 2º andar - Fone: 3829-1243

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

12.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

12.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

15.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento.

Ipatinga,

WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Assinado de forma digital por WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Dados: 2023.09.29 14:27:07 -03'00'

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Alefe Gonçalves Sodré
Representante da Empresa Alefe Gonçalves Sodré 14622407639



Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO ANALISADO E VISTADO:

[Handwritten signature]

Assessoria Técnica

[Handwritten signature]

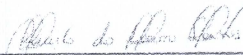
Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário



Cláudia Ribeiro
996.915.826-00
Signatário



Rômulo Santos
833.677.806-34
Signatário

HISTÓRICO








- | Data e Hora | Ação | Descrição |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29 set 2023
13:05:19 |  | Rodrigo Nunes Bernardo criou este documento. (E-mail: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 29 set 2023
13:06:55 |  | Gustavo Bueno Miranda (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.119.23 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 29 set 2023
13:06:55 |  | Gustavo Bueno Miranda (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.119.23 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 29 set 2023
13:39:38 |  | Rômulo do Socorro Santos (E-mail: romulo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 29 set 2023
13:40:06 |  | Rômulo do Socorro Santos (E-mail: romulo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 833.677.806-34) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 29 set 2023
13:28:00 |  | Cláudia Alves Ribeiro (E-mail: claudia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 996.915.826-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 29 set 2023
13:28:04 |  | Cláudia Alves Ribeiro (E-mail: claudia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 996.915.826-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |



Tableau de signatures

(Signature)

Claudio Lopez
008 912 828-00
Signataire

(Signature)

Guatavo Sanchez
008 908 844-44
Signataire

Romulo Santos
833 677 803-34
Signataire

HISTORICO

23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez
23 set 2013	008 912 828-00	Guatavo Sanchez

(Signature)

